MPV 685
00074

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/15438.07733-56

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº685 DE 21 DE JULHO DE 2015.
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ■ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o parágrafo primeiro, ao artigo 11 da medida provisória em tela passa a vigorar com o seguinte texto.

> "Art. 11. A declaração de que trata o art. 7º, inclusive a retificadora ou a complementar, será ineficaz quando:
> I - apresentada por quem não for o sujeito passivo das obrigações tributárias eventualmente resultantes das operações referentes aos atos ou negócios jurídicos declarados;
> II - omissa em relação a dados essenciais para a compreensão do ato ou negócio jurídico;
> III - contiver hipótese de falsidade material ou ideológica; e
> IV - envolver interposição fraudulenta de pessoas..
>
> Parágrafo primeiro. Configurada as hipóteses dos incisos anteriores, poderá o contribuinte no prazo de dez dias apresentar defesa prévio em atenção ao contraditório e ampla defesa."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda inclui o parágrafo único, ao artigo 11º, possibilitando a ampla defesa e contraditório do contribuinte, antes de aplicadas as sanções previstas.

Assinatura: